Data da impressão:07/11/2022 - 17:10:50



SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA № 8223 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

CONSULTOR POR PRODUTO DATA DE CRIAÇÃO: 04/11/2022

1. PROJETO

Educação Básica inclusiva, equitativa e de qualidade para todos

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Metodologias, ferramentas, instrumentos e materiais didáticos para apoio à prática educativa e gestão das escolas, secretarias de educação e redes da Educação Básica desenvolvidos, validados e disseminados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar diagnósticos e análise da gestão das secretarias de educação participantes dos programas prioritários da SEB, incluindo todos os critérios do planejamento, dos planos de implementação e monitoramento das ações.

Atividade 1.1.2 - Elaborar estudos técnicos para desenvolvimento e atualização de ferramentas e metodologias de planejamento, monitoramento e avaliação destinadas a dar suporte às escolas, secretarias de educação e às redes públicas de educação básica na melhoria da gestão escolar e da qualidade do ensino.

3. JUSTIFICATIVA

O Programa Brasil na Escola - PBE, instituído por meio da Portaria 177, de 30 de março de 2021, tem como um de seus eixos estruturantes o Eixo Inovação que visa fomentar ações inovadoras com a finalidade de estimular as redes de ensino na elaboração e implementação de novos modelos pedagógicos para o aprimoramento das estratégias de ensino/aprendizagem, bem como de liderança e gestão escolar que elevem a aprendizagem, a permanência e o fluxo escolar, favorecendo a criação de banco de práticas exitosas, previamente testadas e avaliadas.

O Edital de projetos inovadores, Edital 74/2021, foi lançado pelo Ministério da Educação (MEC), em parceria com a Capes, buscando selecionar pelo menos 54 projetos inovadores apresentado por escolas das redes públicas estaduais, municipais e do Distrito Federal que trabalham com os anos finais do Ensino Fundamental.

Ao todo foram selecionados 62 projetos, distribuídos em 14 estado da federação, que serão implementados e executados no período de 5 anos, recebendo apoio financeiro de até R 100.000,00 (cem mil) anual, e de 500.000,00 (quinhentos mil) para os 5 anos de projeto.

As escolas aprovadas no âmbito do edital de projetos Inovadores deverão apresentar um planejamento de execução do projeto, podendo neste momento incluir novas ações, adequar objetivos e indicadores, visando torná-lo ainda mais aderente, sem desconfigurar a proposta.

O projeto deverá considerar as seguintes áreas de Inovação:

- I. Proposta pedagógica
- II. Organização curricular
- III. Estratégias de ensino-aprendizagem, podendo envolver métodos interventivos, metodologias ativas, personalização da aprendizagem e ampliação da jornada escolar
- IV. Universalização do acesso e permanência
- V. Engajamento e valorização dos profissionais da escola
- VI. Organização dos tempos e espaços da escola
- VII. Inclusão digital e conectividade
- VIII. Uso intensivo de recursos educacionais digitais
- IX. Relação escola-família

Os projetos estão alinhados com os objetivos do PBE conforme descrito no art. 6° da Portaria N° 177 de 30/03/2021, que são: I - elevar a frequência escolar nos anos finais do ensino fundamental II - diminuir os índices de evasão e abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental IV - diminuir a distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental V - elevar a aprendizagem e, consequentemente, o desempenho nas avaliações nacionais VI - contribuir para a consecução das Metas 2 e 7 do PNE, de que trata o Anexo à Lei n° 13.005, de 2014 e VII - propor estratégias inovadoras de organização pedagógica para o ensino fundamental. O apoio para as escolas seria nessas adequações do projeto deixando-o ainda mais aderente.

Neste sentido, tendo em vista a implantação dos Projetos Inovadores, e as necessidades de assessoramento para fins de planejamento da Implementação dos e auxílio na gestão e a governança do eixo de inovação, a contratação de consultoria especializada visa buscar subsídios técnicos que permitam e viabilizem a execução do referido eixo.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para apoiar a Implementação dos Projetos Inovadores do Programa Brasil na Escola, por meio de proposição de estratégias que visem a foratalecer a gestão e a governança do eixo de inovação do Programa.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Programa Brasil na Escola - Gestão e Governança)

- 1 Realizar o levantamento de dados para a implementação dos projetos selecionados no eixo de inovação do Programa, juntamente aos Coordenadores Locais
- 2 Desenvolver sistemática de monitoramento do eixo de inovação do Programa, produzindo metodologias de mensuração dos indicadores e de análise das etapas de implementação
- 3 Desenvolver rotinas de monitoramento dos indicadores, metas e etapas de implementação.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Programa Brasil na Escola - Gestão e Governança)

Formação acadêmica - Requisito obrigatório

Nível superior em Administração, Gestão Pública ou afins, com pós-graduação em Gestão de Projetos, Gestão de Políticas Públicas ou Educação.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Programa Brasil na Escola - Gestão e Governança)

Experiência profissional

Requisito obrigatório mínimo de 1 ano em atividades relacionadas a gestão de projetos para escolas inovadoras no ensino fundamental anos finais ou relacionados a políticas públicas educacionais inovadoras voltadas para os anos finais, com experiência em ações de articulação e governança com as redes de ensino estaduais e ou municipais com foco nos anos finais.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Programa Brasil na Escola - Gestão e Governança)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Documento técnico contendo proposta de revisão e alinhamento dos elementos norteadores dos projetos selecionados no eixo de inovação no âmbito do Programa Brasil na Escola.	R\$ 8.000,00	20 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico contendo dados e informações sistematizadas dos projetos selecionados no eixo inovação no âmbito do Programa Brasil na Escola e recomendações formuladas para cada projeto.	R\$ 9.000,00	45 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico contendo dados e informações sistematizadas dos Planos de Atendimento dos projetos selecionados no eixo inovação no âmbito do Programa Brasil na Escola.	R\$ 8.000,00	65 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico contendo análise quanti e qualitativa das ações es estratégias desenvolvidas no âmbito dos projetos selecionados no eixo de inovação no âmbito do Programa Brasil na Escola.	R\$ 10.000,00	95 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico contendo o mapeamento dos riscos do eixo inovação.	R\$ 11.000,00	130 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico com proposição do modelo conceitual de painel de monitoramento Dashboard do Eixo Inovação.	R\$ 10.000,00	160 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico contendo Recomendações, fluxos e cronogramas para o acompanhamento e monitoramento dos Projetos Inovadores nos 5 anos.	R\$ 11.000,00	195 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Documento técnico contendo a análise dos resultados da implantação dos projetos selecionados no eixo de inovação no âmbito do Programa Brasil na Escola, considerando os dados do 1º semestre de 2023.	R\$ 9.000,00	220 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

8.1 Valor global (Consultor Programa Brasil na Escola - Gestão e Governança) $\rm R\$~76.000.00$

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

9.1 Local de entrega/realização (Consultor Programa Brasil na Escola - Gestão e Governança)

Brasilia

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 Prazo de execução (Consultor Programa Brasil na Escola - Gestão e Governança)

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 8 meses e 3 dias **Data de Término:** 31/07/2023

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas (Consultor Programa Brasil na Escola - Gestão e Governança) 1 vaga(s)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - Análise de Currículos (PC)

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência.

Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência.

A pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito abaixo:

Formação Acadêmica: requisito obrigatório

Experiência Profissional - Pontuação Máxima: 6,0 pontos

Experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência (experiência comprovada no tratamento de dados educacionais). Acrescenta-se 1,0 (um) ponto a cada ano, além do mínimo exigido - máximo 6,0 (seis) pontos.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. Em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1.Obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido, neste Termo de Referência.
- 2. Obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 3. Obtiver maior tempo em avaliação educacional.
- 4. Obtiver maior tempo no tratamento de dados públicos relacionados à educação básica.

Serão exigidos documentos comprobatórios de formação acadêmica e de experiência profissional.

SEGUNDA ETAPA - Pontuação de Entrevistas (PE)

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando 03 (três) vezes o número de vagas para o perfil.

Poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato.

A pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito abaixo:

Entrevista - Pontuação Máxima: 4,0 pontos

a)Apresenta cordialidade e objetividade - 1,0 ponto.

b)Domina os assuntos relativos à sua contratação, como: 1- conhecimento de dados públicos relacionados à educação básica e 2- acompanhamento e monitoramento de projetos e programas - 2,0 pontos.

c)Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante nas políticas de melhoria da educação - 1,0 ponto.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.

A PT (Pontuação Total) será igual a PC (Pontuação de Currículo) mais a PE (Pontuação de Entrevista).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- 1.Obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
- 2. Obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
- 3. Obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de políticas públicas.

13. CONSIDERAÇÕES

Os produtos deverão ser entregues à Coordenação-geral do Ensino Fundamental (COGEF-DPD-SEB), como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a assinatura do consultor.

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação, em horário comercial, para o caso de necessidade, para acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004 O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades nas dependências do órgão

contratante, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).